



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 2.096, DE 2011**

Acrescenta artigo à Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 1994, que “Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor”.

No art. 3º do projeto em epígrafe, suprime-se a expressão “Art. 2º” que consta antes da numeração do artigo.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente